

906.709.226-68. É o presente para INTIMAR ESPOLIO DE LUCY NEUMANN ROCHA - CPF: 906.709.226-68 para proceder ao recolhimento da importância de R\$ 723,89 a título de custas finais (custas judiciais, taxa judiciária e de outras despesas processuais), devidas ao Estado, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de inscrição do débito, acrescido de multa de 10% (dez por cento), em dívida ativa e de registro no Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais - CADIN-MG e do protesto extrajudicial da Certidão de Dívida Ativa, pela Advocacia-Geral do Estado - AGE. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Juiz de Fora/MG, aos 30 de julho de 2026. Tânia Luiza de Araujo Alvim é Gerente da Secretaria em substituição. Flavia de Vasconcellos Araújo Silva é Juíza de Direito em substituição.

COMARCA DE JUIZ DE FORA - MG - 6ª VARA CÍVEL - EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. Rodrigo Mendes Pinto Ribeiro, MM, Juiz de Direito da Unidade Judiciária 6ª Vara Cível, na forma da lei etc... Faz saber a quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que corre perante esta Unidade Judiciária os autos eletrônicos da Ação Monitória nº.5008232-70.2016.8.13.0145 ajuizada por BANCO BRADESCO S.A. em face de MATHEUS FERNANDO PEREIRA PASSOS, por este edital fica citada a parte ré MATHEUS FERNANDO PEREIRA PASSOS - CPF 11526844699 - ME, CNPJ: 18.331.350/0001-04, para no prazo de 15 dias, contados após 30 dias da data desta publicação, para efetuar o pagamento da importância devida de acordo com o pedido da peça inicial, ou a entrega da coisa, de execução de obrigação de fazer ou de não fazer, de acordo com o pedido vestibular se for o caso, bem como para efetuar o pagamento de honorários advocatícios no importe 5% do valor da causa, facultando ao mesmo o oferecimento de embargos, nos termos do art. 702 do CPC, sob pena de constituição de pleno direito de título executivo judicial, nos termos do art. 701, §2º do CPC. Ressalto que a parte ré ficará isenta do pagamento de custas processuais se cumprir o mandado no prazo estabelecido, nos termos do art. 701, §1º do CPC. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, passou-se o presente edital com prazo de 30 (trinta) dias, que contará da data de sua publicação no Diário de Justiça Eletrônico Nacional (DJEN), indo afixado no fórum no lugar de costume de conformidade com a lei vigente. Juiz de Fora, 26 de junho de 2026. Maria Aparecida Knop de Mendonça, Técnico de Apoio Judicial B, Gerente de Secretaria da Unidade Judiciária 6ª Vara Cível, o digitei e subscrevo, de ordem do MM Juiz de Direito. MG161997, SP156187, MG197179, MG57986, MG160279.

SECRETARIA DA 6ª VARA CÍVEL - COMARCA DE JUIZ DE FORA - MG - EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. Rodrigo Mendes Pinto Ribeiro, MM, Juiz de Direito da 6ª Vara Cível, na forma da lei etc... Faz saber a quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que corre perante esta secretaria os autos eletrônicos da Ação Monitória nº. 5016663-49.2023.8.13.0145 ajuizada por COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DA MATA MINEIRA LTDA SICOOB CREDIMATA em face de MINAS GOIAS COMERCIO EIRELI, por este edital fica citada a parte ré MINAS GOIAS COMERCIO EIRELI, CNPJ: 29.981.203/0001-98, para no prazo de 15 dias, contados após 30 dias da data desta publicação, para efetuar o pagamento da importância devida de acordo com o pedido da peça inicial, ou a entrega da coisa, de execução de obrigação de fazer ou de não fazer, de acordo com o pedido vestibular se for o caso, bem como para efetuar o pagamento de honorários advocatícios no importe 5% do valor da causa, facultando ao mesmo o oferecimento de embargos, nos termos do art. 702 do CPC, sob pena

de constituição de pleno direito de título executivo judicial, nos termos do art. 701, §2º do CPC. Ressalto que a parte ré ficará isenta do pagamento de custas processuais se cumprir o mandado no prazo estabelecido, nos termos do art. 701, §1º do CPC. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, passou-se o presente edital com prazo de 30 (trinta) dias, que contará da data de sua publicação no Diário de Justiça Eletrônico Nacional (DJEN), indo afixado no fórum no lugar de costume de conformidade com a lei vigente. Juiz de Fora, 25 de junho de 2026. Maria Aparecida Knop de Mendonça, Técnico de Apoio Judicial B, Gerente de Secretaria da 6ª Unidade Judiciária Cível, o digitei e subscrevo, de ordem do MM Juiz de Direito. MG94310, 219925, 135073, 84144B.

COMARCA DE JUIZ DE FORA - MG - 6ª VARA CÍVEL - EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. Rodrigo Mendes Pinto Ribeiro, MM, Juiz de Direito da 6ª Vara Cível, na forma da lei etc... Faz saber a quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que corre perante esta secretaria os autos eletrônicos da ação Monitória nº.5025723-51.2020.8.13.0145 ajuizada por FRIGORIFICO NOVO MERITI INDUSTRIA E COMERCIO DE CARNES E DERIVADOS EIRELI em face de ADAIR GONCALVES DA SILVA, por este edital fica citada a parte ré ADAIR GONCALVES DA SILVA, CNPJ: 36.373.345/0001-38, para no prazo de 15 dias, contados após 30 dias da data desta publicação, para efetuar o pagamento da importância devida de acordo com o pedido da peça inicial, ou a entrega da coisa, de execução de obrigação de fazer ou de não fazer, de acordo com o pedido vestibular se for o caso, bem como para efetuar o pagamento de honorários advocatícios no importe 5% do valor da causa, facultando ao mesmo o oferecimento de embargos, nos termos do art. 702 do CPC, sob pena de constituição de pleno direito de título executivo judicial, nos termos do art. 701, §2º do CPC. Ressalto que a parte ré ficará isenta do pagamento de custas processuais se cumprir o mandado no prazo estabelecido, nos termos do art. 701, §1º do CPC. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, passou-se o presente edital com prazo de 30 (trinta) dias, que contará da data de sua publicação no Diário de Justiça Eletrônico Nacional (DJEN), indo afixado no fórum no lugar de costume de conformidade com a lei vigente. Juiz de Fora, 25 de junho de 2026. Maria Aparecida Knop de Mendonça, Técnico de Apoio Judicial B, Gerente de Secretaria da Unidade Judiciária 6ª Vara Cível, o digitei e subscrevo, de ordem do MM Juiz de Direito. RJ127658.

COMARCA DE JUIZ DE FORA - MG - 6ª VARA CÍVEL - EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. Rodrigo Mendes Pinto Ribeiro, MM, Juiz de Direito da Unidade Judiciária 6ª Vara Cível, na forma da lei etc... Faz saber a quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que correm perante esta Unidade Judiciária os autos da Ação De Execução De Título Executivo Extrajudicial de Cotas Condominiais, autos de nº. 5031033-72.2019.8.13.0145, sendo a parte autora CONDOMINIO DO EDIFICIO ADELAIDE em face de MARIA JOSE REZENDE CAMPOS, e por este Edital fica intimada a parte autora MARIA JOSE REZENDE CAMPOS - CPF: 382.510.786-87, para efetuar o pagamento das custas processuais finais, no valor de R\$ 12,67 (doze reais e sessenta e sete centavos) no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de inscrição do débito, acrescido de multa de 10% (dez por cento), em dívida ativa e de registro no Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais - CADIN-MG e do protesto extrajudicial da Certidão de Dívida Ativa, pela Advocacia-Geral do Estado - AGE. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, passou-se o presente edital com

prazo de 30 (trinta) dias, que contará da data de sua publicação no órgão oficial Diário de Justiça Eletrônico Nacional (DJEN), indo afixado no fórum no lugar de costume de conformidade com a lei vigente. Cumpra-se, na forma e sob as penas da lei. Juiz de Fora, 13 de janeiro de 2026. Maria Aparecida Knop de Mendonça, Técnica de Apoio Judicial B, Gerente de Secretaria da Unidade Judiciária 6ª Vara Cível, o digitei e subscrevo, de ordem do MM Juiz de Direito. MG177343/121347.

LAGOA SANTA

Processos Eletrônicos (PJe)

COMARCA DE LAGOA SANTA - MG - SECRETARIA DA VARA CRIMINAL EXECUÇÕES PENAIAS E INFÂNCIA E JUVENTUDE - EDITAL DE INTIMAÇÃO - COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS. A Dra. SANDRA SALLETE DA SILVA, MM, Juíza de Direito da Vara CRIMINAL EXECUÇÕES PENAIAS E INFÂNCIA E JUVENTUDE da Comarca de Lagoa Santa, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quanto o presente virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Secretaria têm andamento os autos da Ação Penal de nº 0206851-17.2019.8.13.0148 - em que figuram como Denunciados: DANILO SANTOS DE JESUS - CPF:037.232.845-82; MARCOS VINICIUS CIRILO - CPF 148.166.816-12; HEVERTON MENESES DA SILVA - CPF 100.289.616-92 e LUIZIANNE NASCIMENTO BITENCOURT - CPF 109.380.536-63. E, constando dos autos que os Denunciados foram PRONUNCIADOS, conforme Sentença proferida, é o presente Edital para INTIMÁ-LOS de que foi redesignada SESSÃO DO TRIBUNAL DO JÚRI para o dia 27/08/2026, às 9h, a ser realizada no Salão do Júri do Fórum desta Comarca de Lagoa Santa/MG. E, para que ninguém possa alegar ignorância, publicou-se o presente EDITAL DE INTIMAÇÃO, que será afixado no local de costume e que vai devidamente assinado. Lagoa Santa, 30 de julho de 2026, (a) Gerente de Secretaria, o digitei. A Juíza de Direito (a) Dra. Sandra Sallete da Silva. (ELB).

COMARCA DE LAGOA SANTA - EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO 15 DIAS - JUSTIÇA GRATUITA - PROCESSO Nº 0073637-71.2012.8.13.0148 - A Dra. Sandra Sallete da Silva, MM, Juíza de Direito da Vara Criminal da Comarca de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de seu cargo e na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou deste conhecimento tiverem, especialmente VALDEIR VIEIRA BARBOSA MENEZES, RG MG-19387049 filho de LENI VIEIRA BARBOSA MENEZES e VALDIR ALVES MENEZES e ATILA SIMOES DE JESUS, RG MG-21018132, filho de Maria da Luz Simões de Jesus, que sendo pronunciado na Ação Penal movida pelo Ministério Público, como incurso nas sanções do artigo 121, §2º, incisos I e IV e/ou 14, inciso II, todos do Código Penal, foi designada para o dia 20/08/2026, às 09 horas, para a realização da sessão do júri, no Salão do Júri do Fórum desta Comarca, ficando ciente e intimado para o comparecimento neste Juízo. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será publicado na forma da Lei. Lagoa Santa, 30 de julho de 2026. Eu, Osvaldina Maria Fernandes, Gerente de Secretaria, o digitei. A MM. Juíza de Direito, Dra. Sandra Sallete da Silva.

LAVRAS

Processos Eletrônicos (PJe)

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO
Pelo presente, faz saber a todos os interessados, que será levado a LEILÃO, o bem penhorado, na seguinte forma:

PRIMEIRO LEILÃO: dia 15/10/2026, com encerramento às 13:00 horas. Os lances poderão ser oferecidos desde o momento do lançamento do lote no site da Leiloeira, até o horário do encerramento, por valor igual ou superior ao da avaliação. Não sendo verificado lances iguais ou superiores ao valor de avaliação, o leilão permanecerá aberto até a data do **SEGUNDO LEILÃO:** dia 29/10/2026, com encerramento às 13:00 horas, a quem mais der, excetuando-se o preço vil, considerado para tal o preço inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação (art. 891, § único do CPC/2015), exceto nos casos onde há meação (quando determinado pelo Juiz) ou copropriedade. **REPASSE: OS BENS NÃO ARREMATADOS SERÃO DISPONIBILIZADOS NOVAMENTE EM REPASSE, EM ATÉ 15 MINUTOS APÓS O ENCERRAMENTO DO 2º LEILÃO, COM DURAÇÃO DE 01:00 HORA.**

No caso de algum dia designado para a realização da Hasta Pública ser feriado, o mesmo realizar-se-á no próximo dia útil subsequente, independentemente de nova publicação do edital.

LOCAL: Através do site www.thaisteixeiraleiloes.com.br

PROCESSO: Autos nº 5008844-29.2023.8.13.0382 de EXECUÇÃO FISCAL, em que é Exequente MUNICÍPIO DE LAVRAS (CNPJ: 18.244.376/0001-07) e

Executado ESPÓLIO DE PAULINO DE PÁDUA PEREIRA (CPF: 058.879.766-91).

DESCRIÇÃO DO BEM: 01 (uma) Casa residencial localizada, nos fundos, na Rua Expedicionário Sebastião Urbano, nº 220, Inácio Valentim, em Lavras/MG, contendo uma sala pequena revestida de taco; quatro quartos, sendo dois quartos de casal, com piso de ardósia e outro de cerâmica; os demais quartos de solteiro pequenos, sendo um revestido com piso de cerâmica e, o outro, de taco; uma cozinha e copa revestidas com pisos de ardósia; um banheiro social revestido com piso e azulejo; uma área social/lavanderia cujo piso é de cimento. Hall de entrada e, aos fundos, pequeno cômodo e banheiro revestidos de cimento. Área do terreno: 220,00 m² (duzentos e vinte metros quadrados). Imóvel matriculado sob nº 77.686 do Cartório de Registro de Imóveis de Lavras/MG. Obs.: A averbação AV-1-77.686

realizou retificação de ofício da descrição de parte do imóvel para fins de constar as novas confrontações e dimensões: Um lote de terreno, medindo 16,00 metros de frente, 14,00 metros de fundos por 9,00 metros de um lado e 10,00 metros de outro lado, tudo mais ou menos, confrontando pela frente com Travessa 21 de Abril, de um lado com córrego da Estação, do outro lado e fundos com herdeiros de Maria Virgínia Pereira, registrado na Transcrição número 32.902, fls. 196, Livro 3-AH.

(RE)AVALIAÇÃO: R\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais), em 13 de agosto de 2024.

LANCE MÍNIMO NO 2º LEILÃO: R\$ 170.836,75 (cento e setenta mil, oitocentos e trinta e seis reais e setenta e cinco centavos).

*No caso de determinação judicial, os bens poderão ser reavaliados ou sua avaliação atualizada pelo índice de correção monetária da Corregedoria de Justiça de Minas Gerais, até a data do leilão, podendo sofrer alteração em seus valores, os quais serão informados pela Leiloeira Oficial no ato do leilão.

Em caso de arrematação, deverá ser resguardada a

parte cabente aos coproprietários LUZIA AUGUSTA DE OLIVEIRA, OSMAR BORGES, correspondente a 66,67%, calculado sobre o valor da avaliação, nos termos do artigo 843, § 2º, do CPC.

VALOR DO DÉBITO DA EXECUÇÃO: R\$ 3.898,51 (três mil, oitocentos e noventa e oito reais e cinquenta e um centavos), em 04 de maio de 2026.

LOCALIZAÇÃO DO BEM: Rua Expedicionário Sebastião Urbano, nº 220, Bairro Inácio Valentim, Lavras/MG.

DEPOSITÁRIO: ESPÓLIO DE PAULINO DE PÁDUA PEREIRA, Rua Expedicionário Sebastião Urbano, nº 220, Bairro Inácio Valentim, Lavras/MG.

ÔNUS: Eventuais constantes na Matrícula Imobiliária.

O arrematante declara estar ciente de que, além de possíveis ônus perante o CRI local, poderá haver outras restrições judiciais originárias de outras Varas, que poderão causar morosidade na transferência do bem perante o CRI. Fica desde já ciente o arrematante que é responsável pela verificação de todos e quaisquer ônus

que recaiam sobre o imóvel, pois poderá ocorrer novas inclusões após a confecção do edital de leilão e sua realização. Os impedimentos para registro do imóvel, devem ser informados via petição ao Exmo. Juiz que preside o processo, para que oficie as Varas e o CRI para as devidas baixas. O modelo de petição poderá ser obtida junto a equipe da Leiloeira.

BAIXA PENHORAS, DEMAIS ÔNUS E

TRIBUTOS: Com a venda no leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades, e/ou outros ônus que gravem a matrícula, o bem será leiloadado livre e desembaraçado de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de entrega, conforme artigos 903, § 5º, inclusive os débitos de natureza propter rem, conforme artigo 908, § 1º, ambos do CPC/2015. Débitos de IPTU, serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do art. 130, "caput" e parágrafo único, do CTN.

Correrá por conta do arrematante, as despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte, transferência patrimonial dos bens arrematados e diligências do Oficial de Justiça, se houver. Além disso, tratando-se de direitos sobre imóvel alienado fiduciariamente, os débitos decorrentes da baixa da hipoteca e da alienação fiduciária são de responsabilidade do arrematante (artigo 14, da Lei 6.015/1973).

Conforme disposto no art. 40 do Decreto-Lei nº 21.981/32, que regulamenta a profissão da leiloaria e o art. 653 do Código Civil, a atuação da Leiloeira Oficial

ocorre por mandato, ou seja, apenas realiza a intermediação da oferta dos bens, conforme as regras determinadas pelo juízo responsável pelo processo e as características certificadas nos autos. Portanto a leiloeira oficial não se enquadra nas condições de fornecedor, intermediário, ou comerciante, ficando assim eximido de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem

alienado, como também por reembolsos, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro, não se sujeitando, ainda, às normas do Código do Consumidor, por não se tratar a compra em leilão judicial de relação de consumo.

Por este motivo, não cabe qualquer responsabilização desta profissional quanto a demora na posse ou transferência do bem arrematado, divergências entre as características encontradas nos bens recebidos em relação às características constantes em edital, vícios ocultos, emissão de documentos, baixas de restrições ou outras questões que recaiam sobre a arrematação. **HIPOTECA:** Eventual gravame de hipoteca extingue-se com a arrematação, assim, nada será devido pelo arrematante ao credor hipotecário (art. 1.499, VI do Código Civil).

MEACÃO: Nos termos do Art. 843, do CPC/2015, tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem. É reservada ao coproprietário ou ao cônjuge não executado a preferência na arrematação do bem em igualdade de condições.

IMÓVEL OCUPADO: A desocupação do imóvel será realizada mediante expedição de Mandado de Imissão na Posse que será expedido pelo MM. Juízo Comitente.

DIREITO DE PREFERÊNCIA: Nos termos do artigo 1.322 do Código Civil, quando a coisa for indivisível e os consortes não quiserem adjudicá-las a um só,

indenizando os outros, será vendida e repartido o apurado, preferindo-se, na venda, em condições iguais de oferta, o condômino ao estranho, e entre os condôminos aquele que tiver na coisa, benfeitorias mais valiosas, e, não as havendo, o de quinhão maior.

Assim, para que QUEM TIVER DIREITO (art. 892 § 2º e 3º, 843 § 2º, ambos do Código Processo Civil) possa exercer o direito de preferência dos bens leiloados, deverão, de modo prévio, cadastrar-se e solicitar habilitação no site

www.thaisteixeiraleiloes.com.br. Ao efetuar o cadastro e habilitação, informar a **CONDIÇÃO DE PREFERÊNCIA** do bem, para poder, se quiser, exercer referido direito; fornecer as informações e documentos requisitados, e aderir as regras do gestor. O TERCEIRO que, não seguir este procedimento não estará habilitado a exercer o direito de preferência. Respeitadas as regras do DIREITO DE PREFERÊNCIA, havendo licitante em cada lote, seja no 1º ou no 2º leilão, caberá ao TERCEIRO, se desejar, no tempo disponibilizado pelo sistema gestor para

que os lances sejam cobertos por outros interessados, exercer o direito de preferência, ao menos igualando ao maior lance e forma de pagamento

ofertada. **LEILOEIRA:** O Leilão estará a cargo da Leiloeira Oficial ora nomeada, **THAÍS COSTA BASTOS TEIXEIRA, JUCEMG** sob nº. 629/2006, com suporte técnico e utilização da Plataforma Leilões Judiciais www.leiloesjudiciais.com.br.

COMISSÃO DA LEILOEIRA: Havendo arrematação, a comissão devida será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser custeada pelo arrematante, assim como de 5% (cinco por cento) do valor da proposta para aquisição em parcelas, devida pelo proponente. Em caso de extinção do processo, por adjudicação tardia, por remição ou por transação entre as partes, será devida a remuneração da Leiloeira no equivalente a 2% (dois por cento) do valor de avaliação do bem. Será devido à Leiloeira Oficial, comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação em casos de acordo ou remição após a realização da

alienação e arrematação do bem, conforme artigo 7º, § 3º da Resolução 236/2016 do Conselho Nacional de Justiça, a ser arcado pelo executado remidor. Caso o arrematante não realize o pagamento do lance ofertado e da comissão, será devida pelo arrematante em favor da Leiloeira a comissão conforme previsão em edital de leilão, Decreto-Lei 21.981/1932 e Resolução 236/2016 do CNJ. Verificado o não pagamento, a Leiloeira cobrará judicialmente o valor devido, em razão do trabalho por ele realizado, valendo o lance registrado em banco de dados como título executivo. Fica ciente o arrematante inadimplente que fraudar o leilão é crime previsto no artigo 358 do Código Penal e o Magistrado poderá determinar aplicação de multa e demais medidas judiciais previstas em Lei.

COMO PARTICIPAR DO LEILÃO: Quem pretender arrematar ditos bens, deverá efetuar cadastro prévio, no prazo de 24 horas de antecedência do leilão, através do site www.thaisteixeiraleiloes.com.br, devendo, para tanto, os interessados, aceitar os termos e condições informados no site. Veja no site da Leiloeira Oficial a relação de documentos necessários para efetivação do cadastro.

Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências.

Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior. Havendo lances nos 3 (três) minutos antecedentes ao horário de encerramento do

leilão, haverá prorrogação de seu fechamento por igual período de tempo, a partir do horário de recebimento do último lance ofertado, visando manifestação de outros eventuais licitantes (arts. 21 e 22 da Resolução 236/2016 CNJ). Os arrematantes ficam cientes desde já que não sendo efetuado o depósito da oferta com o

respectivo valor acrescidos da comissão da Leiloeira em até 24 horas, a Leiloeira comunicará imediatamente o fato ao Juízo (Pena de sofrer as penalidades legais, conforme Artigo 335 de Código Penal), informando também os lances imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, sem prejuízo da aplicação de sanções legais (art. 897, do Código de Processo Civil).

Caso o arrematante vencedor não efetue o pagamento no prazo determinado, será convocado o segundo colocado na disputa para formalizar a arrematação.

Fica a Leiloeira autorizada a requisitar dos licitantes referências bancárias, idoneidade financeira e demonstrar inexistência de restrição em registro de cadastro de proteção ao crédito.

Os licitantes deverão acompanhar a realização da Hasta, permanecendo a qualquer tempo em condições de ser contactados pela Leiloeira Oficial para o ajuste

de proposta, ou para qualquer outra informação que se faça necessária. Eventual prejuízo causado pela impossibilidade de contato ou falta de respostas do licitante, principalmente quando esta não responder prontamente aos contatos da Leiloeira, serão de responsabilidade unicamente do próprio Licitante.

O(s) bem(ns) será(ão) vendido(s) no estado de conservação em que se encontra(m), sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

Fica ciente o arrematante de que, em caso de invalidação, ineficácia, resolução ou desistência da arrematação, sem culpa do arrematante, a Leiloeira Oficial procederá à devolução da comissão após a devida intimação e no prazo

estabelecido pelo Magistrado. O valor da comissão a ser devolvido será acrescido de correção monetária, calculada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), desde a data do pagamento à Leiloeira até a data da efetiva devolução, conforme o art. 389 do CPC, sem a incidência de juros moratórios.

PAGAMENTO DE FORMA À VISTA: A arrematação far-se-á mediante pagamento à vista, em parcela única, mediante depósito judicial (arts. 880, §1º, 885 e 892 do CPC).

ARREMATACÃO PELO CREDOR: Se o exequente arrematar o bem e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão à custa do exequente (art. 892, §1º, do CPC/2015). Na hipótese de arrematação com crédito, o exequente ficará responsável pela comissão devida à Leiloeira.

VENDA DIRETA: Restando negativo o leilão, fica desde já autorizada a venda direta, observando-se as regras gerais e específicas já fixadas para o leilão, inclusive os preços mínimos. O prazo da venda direta é de 60 (sessenta) dias, sendo fechada em ciclos de 15 dias cada. Não havendo proposta, o novo ciclo será reaberto, até o prazo final, aplicando-se por analogia o artigo 880 do CPC c/c art. 375 da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional do TRF da 4ª Região, aprovada pelo Provimento nº 62, de 13/06/2017.

VISITAÇÃO: É vedado aos Senhores Depositários criarem embaraços à visitação dos bens sob sua guarda, sob pena de ofensa ao art. 77, inciso IV, do CPC, ficando desde logo autorizado o uso de força policial, se necessário. Em caso de imóvel desocupado, também fica autorizado a Leiloeira a se fazer acompanhar por chaveiro. Igualmente, ficam autorizados os colaboradores da Leiloeira, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal da Leiloeira, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem.

DÚVIDAS e ESCLARECIMENTOS: Todas as informações necessárias para a participação dos licitantes no leilão, bem como quanto aos procedimentos e regras adotadas para sua validade, poderão ser adquiridas através do Telefone: 0800 500

9970 e do e-mail contato@thaisteixeiraleiloes.com.br.

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio da Leiloeira www.thaisteixeiraleiloes.com.br, e também

no site de publicações e consultas de editais de leilão PUBLICJUD, www.publicjud.com.br, em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º, do CPC/2015.

ARREMATACÃO: Assinado o auto pelo Juiz, pelo

Arrematante e pela Leiloeira Oficial, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irrevogável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (art. 903 caput, do CPC). Tratando-se de leilão eletrônico, a Leiloeira Oficial poderá assinar o auto pelo arrematante, desde que autorizado por procuração.

OBSERVAÇÕES GERAIS: A Leiloeira Pública Oficial, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigado a efetuar a leitura do presente edital, o qual se presume seja de conhecimento de todos os interessados. Este edital está em conformidade com a resolução nº 236 de 13/07/2016 do CNJ.

INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimado o Executado ESPÓLIO DE PAULINO DE PÁDUA PEREIRA, na pessoa do representante do espólio, bem como os eventuais: terceiros interessados, depositários, coproprietários, proprietário de terreno e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora

anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, das datas acima, se por ventura não forem encontrados para a intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da

adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015. Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015).

E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei.

DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca.

Lavras/MG, 29 de julho de 2026.

RODRIGO MELO OLIVEIRA

Juiz de Direito

COMARCA DE LAVRAS/MG. EDITAL DE INTERDIÇÃO. PRAZO DE 30 DIAS.

O MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Lavras/MG, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem ou dele

conhecimento tiverem, que por este Juízo e 1ª Secretaria tramitam os autos de n.º

5008682-97.2024.8.13.0382, INTERDIÇÃO, de GERALDO RODRIGUES

PEREIRA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 286.235.416-34, portador da Carteira de Identidade MG-6.750.299-PC/MG, filho de João Rodrigues Pereira e Lázara Alves Pereira, nascido em 09/03/1951,

residente e domiciliado na Rua Dr. Armando Amaral, n.º 69, Bairro Padre Dehon, CEP 37.203-587, em Lavras/MG, e que por sentença proferida nos presentes autos, transitada em

julgado em 28/10/2025, foi decretada a Interdição do requerido, declarando-o

incapaz de exercer pessoalmente a administração de seus bens, como também

de praticar os demais atos da vida civil, na forma do